

ARQUITABO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.^o 344/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos dois dias do mês de outubro do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
homologação.

BORCHARDT & CIA. LTDA., requerente

my son's name is good

BENITO EDVINO KLEIN, requerido

Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

1988 04 10
1988 04 10

Ilmo. Sr. Presidente e demais membros da
Junta de Conciliação e Julgamento da
MONTENEGRO = RS.

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.^o 34167
Em 21/10/67

BORCHARDT & CIA. LTDA., firma estabeleci-
da em Montenegro, à rua Dr. Flôres, 1.081, com Comércio por atacado
de sécos e molhados, tendo o empregado BENO EDVINO KLEIN solicitado
livremente e em caráter irrevogável, demissão do emprego que ocupa-
va, vem a V. S. solicitar se digne homologar o referido pedido de
demissão.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Montenegro, 2 de outubro de 1.967.

Borchartdt x Benfka

João H. P. S.
João H. P. S.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 2 / 10 / 67, às 14:10 horas. Dou fé.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Ciente:

Aleixo Brinkhardt
Bento Edmundo Klein



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

30/09

PROCESSO N.º 344/67

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 14,10 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes as partes: BORCHARDT & CIA. LTDA., requerente e BENO EDVINO KLEIN, requerido para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por / seu sócio sr. Albino Borchardt. Com a palavra a requerente/ pela mesma foi dito que resolveria rescindir o contrato de trabalho que mantinha com o requerido e em lhe pagando as reparações legais, vinha pedir a homologação desta rescisão. Pagava-lhe a importância conforme recibo e se obrigava a providenciar para que o mesmo pudesse levantar, se assim entender, o depósito em conta vinculada. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente pelo que recebia a importância, dava quitação e se obrigava nada mais reclamar seja a que título for. Face à manifestação das partes a Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OSSY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Albino Borchardt
Beno Edvino Klein

J. A. D. C. O. Jr.

R E C I B O

= " = " = " = " = " =

NCr\$ 297,50

Recebi da firma BORCHARDT & CIA. LTDA. a importância supra de NCr\$ 297,50 (Duzentos e noventa e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), referente ao pagamento de:

Indenizações - NCr\$ 136,70

13º salário 64,30

Aviso Prévio 96,50 = NCR\$ 297,50

Outrossim, declaro que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar, nem no passado, nem no futuro, quanto a salários, - horas extras e normais, aviso prévio, 13º salário, indenizações, etc.

Para clareza, firmo o presente recibo.

Montenegro, 2 de outubro de 1.967.

Beno Edvino Klein

BENO EDVINO KBEIN.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

21/2/67
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

cc c
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria